



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 016/2023  
DE 14 MARÇO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA  
COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** os termos do DECRETO MUNICIPAL 013/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar COMISSÃO TÉCNICA para conduzir, dar andamento, emitir pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que têm como objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana - REURB, prevista na legislação federal acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência, efetividade e celeridade na análise dos processos de REURB requeridos junto ao Município de Tomar do Geru ou promovidos por sua iniciativa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, O Senhor PEDRO SILVA COSTA FILHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, com lastro nos arts. 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018, e, ainda, à luz dos fundamentos jurídicos, legais, normativos e fáticos alinhados nos “considerandos”, DECRETA:**

**1º** Ficam **NOMEADOS** os membros abaixo identificados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Tomar do Geru/SE;

**I - DA PROCURADORIA JURÍDICA:**

MIKHAIL LINIKER DA SILVA ALVES- ASSESSOR JURÍDICO.

**II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:**

JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA- SECRETÁRIO

**III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

LAIZ SIMÕES VIANA- SECRETÁRIA

**IV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

DIEGO GUIMARÃES BRAGA- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 016/2023  
DE 14 MARÇO DE 2023**

**Parágrafo único.** Sob a presidência do representante da **Procuradoria Jurídica do Município**, a Comissão ora designada analisará, classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou indeferirá, fundamentadamente, o requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo, nos termos do Parágrafo único, do artigo 32, da Lei nº 13.465/2017, e do § 2º, do artigo 23, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**ARTIGO 2º** A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana deverá, entre outras atribuições já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

- I** - Realizar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, os levantamentos que se fizerem necessários para a promoção da Reurb;
- II** - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III** - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
- IV** - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;
- V** - Emitir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VI** - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;
- VII** - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VIII** - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o registro do processo de Reurb;
- IX** - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações, quando for o caso;
- X** - Assessorar o Prefeito nos assuntos concernentes à Reurb;
- XI** - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;
- XII** - Supervisionar a empresa parceira, **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS**, nos atos e projetos da regularização fundiária.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tomar do Geru/SE, 14 de março de 2023

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal